



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

PORTARIA N.º19/2026

Dispõe sobre a regulamentação do uso dos meios digitais institucionais e estabelece diretrizes para a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital no âmbito da Câmara Municipal de Cristina/MG, em conformidade com a Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital) e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O SR. ANTÔNIO JOSÉ MARINHO, Presidente da Câmara Municipal de Cristina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura a proteção integral à criança e ao adolescente como prioridade absoluta;

CONSIDERANDO os direitos fundamentais à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem, nos termos do art. 5º, inciso X, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que impõe a transparência administrativa em harmonia com a proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.211/2025, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente no Ambiente Digital (ECA Digital);

CONSIDERANDO a recomendação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do Ofício Circular nº 7509/2026, que orienta a adoção de medidas estruturadas em cinco eixos de proteção no ambiente digital;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atuação institucional da Câmara Municipal nos meios digitais, assegurando a proteção de dados, da imagem e da privacidade, especialmente de crianças e adolescentes;

RESOLVE

Art. 1º - Esta Portaria estabelece normas para o uso dos meios digitais institucionais da Câmara Municipal de Cristina/MG, com vistas à proteção da imagem, da privacidade e dos dados pessoais, especialmente de crianças e adolescentes, em conformidade com as diretrizes do ECA Digital.

Art. 2º - Consideram-se meios digitais institucionais:



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

- I - o site oficial da Câmara Municipal;
- II - o portal da transparência;
- III - redes sociais institucionais;
- IV - plataformas de transmissão de sessões e eventos;
- V - quaisquer outros canais digitais utilizados para comunicação oficial.

CAPÍTULO I - DO CONTROLE DE ACESSO E CLASSIFICAÇÃO DE CONTEÚDO

(Eixo 1 - Verificação de idade)

Art. 3º - Na divulgação de conteúdos institucionais em meios digitais, deverá ser observada, sempre que aplicável:

- I - a adequação do conteúdo à faixa etária do público em geral;
- II - a adoção de cautelas quanto à exposição de conteúdos potencialmente sensíveis;
- III - a observância de classificação indicativa em materiais audiovisuais, quando pertinente.

Parágrafo único. Considerando a natureza institucional dos meios digitais da Câmara, não se aplicam mecanismos formais de autenticação etária, devendo ser adotadas medidas proporcionais de prevenção.

CAPÍTULO II - DA PREVENÇÃO DE RISCOS E PROTEÇÃO INTEGRAL

(Eixo 2 - Riscos digitais)

Art. 4º - É vedada a divulgação, nos meios digitais institucionais, de conteúdo que:

- I - exponha indevidamente crianças e adolescentes;
- II - viole sua dignidade, intimidade ou privacidade;
- III - possua caráter vexatório, discriminatório ou constrangedor;
- IV - possa representar risco à sua segurança ou integridade física ou psicológica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

Art. 5º - Os setores responsáveis pela comunicação institucional deverão adotar boas práticas de prevenção de riscos digitais, incluindo:

- I - análise prévia de conteúdo envolvendo menores;
- II - utilização de linguagem adequada e não sensacionalista;
- III - observância do interesse público na divulgação.

CAPÍTULO III - DA VEDAÇÃO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL

(Eixo 3 - Exploração indevida)

Art. 6º - Fica expressamente vedado, no âmbito da Câmara Municipal:

- I - o uso de imagem de crianças e adolescentes para fins promocionais ou publicitários;
- II - a exploração econômica direta ou indireta de conteúdo envolvendo menores;
- III - a utilização de dados pessoais de menores para qualquer finalidade diversa do interesse público institucional.

Parágrafo único. A atuação institucional da Câmara possui natureza exclusivamente pública, sendo vedada qualquer forma de monetização de conteúdos digitais.

CAPÍTULO IV - DA SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E BOAS PRÁTICAS

(Eixo 4 - Supervisão e educação digital)

Art. 7º - Compete ao responsável designado no âmbito do controle interno:

- I - monitorar os conteúdos publicados nos meios digitais institucionais;
- II - identificar riscos ou inconformidades;
- III - propor medidas corretivas;
- IV - orientar os setores quanto às boas práticas no ambiente digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

Art. 8º - A Câmara Municipal deverá promover, sempre que possível:

- I - ações de orientação interna sobre uso responsável de meios digitais;
- II - incentivo à cultura de proteção de dados e respeito à privacidade;
- III - observância das boas práticas institucionais no ambiente digital.

CAPÍTULO V - DA RESPOSTA A CONTEÚDOS ILÍCITOS (Eixo 5 - Resposta institucional)

Art. 9º - Identificada a publicação de conteúdo em desacordo com esta Portaria, deverá ser promovida sua remoção imediata, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

Art. 10 - Os meios digitais institucionais deverão, sempre que possível, dispor de mecanismos que permitam:

- I - comunicação de irregularidades por usuários;
- II - rápida análise e resposta administrativa;
- III - adoção de providências corretivas.

CAPÍTULO VI - DA ADEQUAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 11 - Os meios digitais institucionais deverão ser progressivamente adequados para contemplar:

- I - política de privacidade;
- II - termos de uso;
- III - diretrizes de proteção de dados e imagem.

Art. 12 - O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

Disposições finais



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

Art. 13 - A fim de possibilitar a correta aplicação da presente portaria, deverão ser observados as disposições do:

I - ANEXO I - Manual operacional para servidores (como aplicar a portaria);


II - ANEXO II - Checklist de auditoria.

Art. 15 - Deverá constar do site oficial e das redes sociais da Câmara Municipal a política de privacidade constante do ANEXO III.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cristina, 22 de março de 2026.



Antônio José Marinho
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO

Publicado na imprensa oficial da Câmara Municipal de Cristina-MG em 22/03/2026, nos termos do art. 31 da Lei Orgânica do Município.



Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

ANEXO I - MANUAL OPERACIONAL

Aplicação da Portaria - Proteção de Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital Câmara Municipal de Cristina/MG

1. Finalidade

O presente Manual tem por objetivo orientar, de forma prática e padronizada, os servidores e agentes públicos quanto à correta aplicação da Portaria que regulamenta o uso dos meios digitais institucionais, com foco na proteção de crianças e adolescentes.

2. Abrangência

Aplica-se a:

- Servidores da Câmara Municipal;
- Assessores parlamentares;
- Setores de comunicação;
- Responsáveis por redes sociais e site institucional;
- Qualquer agente que produza ou publique conteúdo institucional.

3. Diretrizes gerais (obrigatórias)

Todo conteúdo institucional deve observar:

- Interesse público;
- Respeito à dignidade da pessoa humana;
- Proteção da imagem e privacidade;
- Especial cautela quando envolver crianças e adolescentes.

4. Procedimento para publicação de conteúdo

Antes de publicar qualquer conteúdo, o responsável deverá verificar:

✓ Checklist pré-publicação:

- O conteúdo envolve criança ou adolescente?
- Há identificação direta (nome, imagem, voz)?
- Há risco de exposição indevida?
- O conteúdo pode gerar constrangimento?
- Está alinhado com finalidade institucional?

→ Se qualquer resposta indicar risco → **NÃO PUBLICAR** antes de revisão.

5. Regras específicas para conteúdo com menores

É permitido:

- Conteúdo institucional genérico (eventos públicos, atividades coletivas);
- Imagens não individualizadas;
- Situações que preservem dignidade e contexto.

É vedado:

- Exposição vexatória;
- Identificação desnecessária;
- Conteúdo sensível ou constrangedor;
- Uso promocional de imagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

6. Monitoramento contínuo

Compete ao responsável designado:

- Revisar conteúdos publicados;
- Monitorar comentários e interações;
- Identificar riscos ou irregularidades;
- Registrar ocorrências.

7. Procedimento em caso de irregularidade

Ao identificar conteúdo irregular:

1. Remover imediatamente o conteúdo;
2. Registrar a ocorrência;
3. Comunicar ao superior imediato;
4. Encaminhar ao controle interno;
5. Avaliar necessidade de apuração administrativa.

8. Boas práticas recomendadas

- Evitar exposição desnecessária de pessoas;
- Priorizar conteúdos institucionais informativos;
- Utilizar linguagem respeitosa e neutra;
- Evitar conteúdos sensacionalistas;
- Revisar sempre antes de publicar.

9. Responsabilidade

O agente que publicar conteúdo em desacordo com a Portaria poderá responder:

- Administrativamente;
- Civilmente (se houver dano);
- Nos termos do Estatuto do Servidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG

Praça Santo Antônio, 19 - Centro - CEP: 37476-000 - Cristina (MG) - CNPJ: 04.363.372/0001-33
Telefone e Fax: (35) 3281-1993 www.cristina.mg.leg.br e-mail: camaradecristina@gmail.com

ANEXO II - CHECKLIST DE CONFORMIDADE (MODELO TCEMG)

Proteção Digital - Auditoria Interna

1. EIXO 1 - Controle de acesso e classificação

Item	Situação	Observação
Conteúdos analisados quanto à faixa etária	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Uso de classificação indicativa (quando aplicável)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Ausência de conteúdo sensível inadequado	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

2. EIXO 2 - Prevenção de riscos digitais

Item	Situação	Observação
Existe Portaria regulamentando o tema	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Há controle prévio de conteúdo	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Servidores foram orientados	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Conteúdos respeitam dignidade e privacidade	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

3. EIXO 3 - Exploração comercial

Item	Situação	Observação
Não há monetização de conteúdo	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Não há publicidade com menores	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Não há uso indevido de dados pessoais	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

4. EIXO 4 - Supervisão institucional

Item	Situação	Observação
Há responsável designado (Portaria 15/2026)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Há monitoramento contínuo	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Há orientação aos servidores	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

5. EIXO 5 - Resposta a conteúdos ilícitos

Item	Situação	Observação
Existe procedimento de remoção	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Há canal de comunicação de irregularidades	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Resposta é célere	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

RESULTADO FINAL

Grau de conformidade:

- Alto ($\geq 90\%$)
- Médio (70% a 89%)
- Baixo ($< 70\%$)